RESOLUÇÃO N_-^0 645/2002-CAD

CERTIDÃO Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria, no dia/	Aprova Termo de Convênio entre a UEM/Fadec.
Secretária	
Considerando o contido no processo nº 1.30 0 considerando o disposto na Resolução nº 588 considerando o Parecer nº 720/2001-PJU,	·
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃ SEGUINTE RESOLUÇÃO:	O APROVOU E EU, REITOR, SA
Art. 1ºFica aprovado o Termo de Convênio Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Cientí Extensão em Formação Continuada para os Prof. § 1ºFica alterado o inciso VI da Cláusula C dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) di independentemente da apresentação do relatório fi PEC da UEM, o qual deverá ser efetuado em espéci § 2ºA taxa de repasse para a UEM de 20% Oitava seja repassada integralmente à Pró-Reitoria e § 3ºApós confirmados os repasses à UEM e o processo retorne ao Conselho de Administração p Art. 2ºEsta resolução entrará em vigor na contrário. Dê-se ciência. Cumpra-se.	fico, objetivando a execução do projet fessores da Rede Municipal-Módulo I. Ditava: Repassar, após a execução total da lias após a data final da vigência des inal do curso, o saldo financeiro remanerie, através de fatura emitida pela UEM/DC (vinte por cento) de que trata o inciso V de Extensão e Cultura. atendido o disposto no inciso VIII da Clápara análise do relatório final. data de sua publicação, revogadas as dis
Mar	ingá, 24 de outubro de 2002.
Gilb	oerto Cezar Pavanelli
ADVERTÊNCIA:	

O prazo recursal termina em ___/___. (art. 175 - § 1º do Regimento Geral da UEM)